



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 30 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para inclusão no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA de 2012(Lei nº 816/2011) do Projeto Implantação do Serviço de Assistência Especializada - SAE/CTA e respectivos elementos de despesas no Órgão Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para inclusão no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2012 e na Lei Orçamentária 2012 do **Projeto Implantação do Serviço de Assistência Especializada – SAE/CTA no município de Peixoto de Azevedo**, e respectivos elementos de despesas (Resolução CIB/MT 306/2010, de 11.11.2010), visando a Reforma e ampliação/adequação do prédio para funcionamento do SAE e Aquisição e Instalação dos Equipamentos e Mobiliários no Órgão Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0011	Atendimento de Média e Alta Complexidade	
1.	Implantação do Serviço de Assistência Especializada - SAE/CTA	
3.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL		180.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Art.2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos, no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Resolução CIB/MT Nº 048 de 15 de março de 2012, que dispõe sobre a qualificação do Município de Peixoto de Azevedo para receber fundo a fundo os recursos referentes aos incentivos das ações em DST/HIV/AIDS, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em
30 de Julho de 2012.


SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

EM 30/07/2012

Resp. Soraya L.L. Duarte